



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 41/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.



Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, 01 (uma) Impressora Multifuncional SL -M3375FD e 01 (um) Auto Transformador + UBS do Ministério da Justiça e Cidadania através da Secretaria Especial de Direitos Humanos e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, 01 (uma) Impressora Multifuncional SL -M3375FD e 01 (um) Auto Transformador + UBS do Ministério da Justiça e Cidadania, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

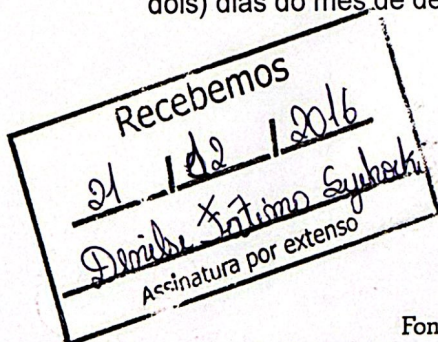
Art. 2º - A impressora e o auto transformador são destinados para o uso exclusivo do Conselho Tutelar.

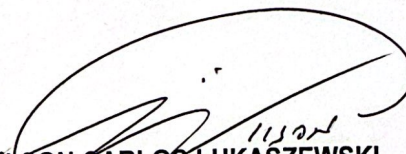
Art. 3º - As despesas decorrentes de manutenção dos equipamentos correrão por conta do Município em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016.




WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41/2016

O presente projeto de lei objetiva autorização para o recebimento em doação do Ministério da Justiça e Cidadania, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos 01 (uma) Impressora Multifuncional SL –M3375FD e 01 (um) Auto Transformador + UBS para o uso exclusivo no Conselho Tutelar.

Os bens acima mencionados serão incorporados no Patrimônio Municipal.

Segue em anexo a Danfe nº 000.001.213 que comprova o recebimento dos referido bens.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal